



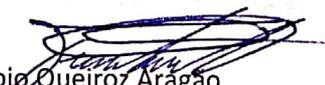
## DESPACHO

1. Considerando as informações contidas no ofício proveniente da Secretaria de Educação, que solicita em caráter de urgência a contratação direta dos serviços de transporte destinados aos estudantes da rede estadual de ensino, abrangendo a zona urbana e rural do município, em face da inexistência de contrato oriundo de processo de licitação;
2. Considerando que, o pedido está devidamente instruído com o Projeto Básico/Termo de Referência donde se constata a especificação dos serviços bem como a existência de dotação orçamentária;
3. Considerando que, os serviços supracitados, são imprescindíveis à manutenção das atividades normais da Secretaria de Educação;
4. Considerando, ainda, que os serviços são de natureza continuada não podendo ser paralisados sob pena de causar prejuízos irreparáveis aos estudantes da rede pública estadual;
5. Considerando, também, que o procedimento de licitação destinado à contratação de empresa especializada na realização dos serviços, ainda não foi finalizado, sequer instaurado, haja vista a inexistência de projeto básico que identifique de forma detalhada e precisa as reais necessidades dos serviços, tais como: rotas, quantidade de alunos, horários, período de duração, etc.
6. Considerando, finalmente, que a inexistência de contrato decorrente de licitação não significa desídia ou falta de planejamento da atual Administração, ao contrário, busca elaborar um documento que represente de forma concreta as necessidades do município, de uma vez que a ausência de transição nos moldes legais, tem prejudicado a Administração em face da ausência de informações imprescindíveis ao regular funcionamento da máquina pública.

## DECIDO:

1. Envie-se os documentos à Procuradoria Jurídica Municipal para que se manifeste através de parecer, sobre a legalidade da contratação na forma solicitada.
2. Em sendo legal a contratação direta, à Comissão de Licitações para instauração do Processo de Dispensa de Licitação na forma prevista no artigo 26 da Lei de Licitações.
3. Autue-se e Cumpra-se

Santa Cruz do Capibaribe, 18 de Março de 2021.

  
Fábio Queiroz Aragão  
Prefeito